



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.209/2007

**ALTERA OS TERMOS DO ARTIGO 2º
DA LEI MUNICIPAL Nº 1081/2005, DE
05 DE ABRIL DE 2005.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A
PRESENTE LEI:**

**Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 1081/2005, de 05 de abril de 2005, passa a vigorar
com a seguinte redação:**

**Art. 2º - A retribuição relativa aos cargos relacionados no art. 1º desta Lei obedecerá a
seguinte tabela de vencimentos:**

QUANT.	CARGO	VALOR
01	Diretor Jurídico	R\$ 1.456,00
01	Diretor Financeiro	R\$ 1.456,00
03	Assessor Parlamentar	R\$ 873,60
01	Assessor de Comunicação	R\$ 873,60
01	Chefe de Divisão de Transportes	R\$ 624,00
01	Chefe de Divisão de Recursos Humanos	R\$ 624,00
01	Chefe de Divisão de Arquivo e de Registro	R\$ 624,00
01	Chefe de Seção Administrativa	R\$ 624,00
01	Chefe de Seção de Protocolo	R\$ 624,00

**Art. 2º - As despesas provenientes desta Lei correrão por conta das dotações constantes do
orçamento vigente, destinado à Câmara Municipal.**

**Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de
março de 2007, revogadas as disposições em contrário.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 08 de março de 2007.

FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal